



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1389/2005.

MENSAGEM: Nº 127 DE 2005.

LIDO EM: 05/12/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/12/2005.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
27/12/2005, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 4.635.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/12/2005 sob
o nº 1016/2005/DAB.**

LEI Nº 1.249/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº127/2.005.

Sarandi, 05 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que autoriza a alteração do ponto de táxi e dá outras providências

Salientamos que a presente matéria visa autorizar a transferência do ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Rua Dom Pedro I, frente ao lote 259-, Chácaras e Lotes,

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE RECEBIDO

RM

05 DEZ 2005

EXPEDIENTE SENDO

RM

05 DEZ 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 14.12.2005
POR UNANIMIDADE
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI 1389/05

SÚMULA: *Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.*

APROVADO EM 15.12.2005
POR UNANIMIDADE
[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os atos necessários, para transferir o ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Rua Dom Pedro I, frente ao lote 259-, Chácaras e Lotes, situado neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 604/95.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2005.

[Handwritten signature]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1389/2005.

Como Presidente da Comissão de Rafael Pszybylski,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Nº 1389/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a alteração de ponto de táxi e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lara Vieira,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1389/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1389/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a alteração de ponto de táxi e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 15-10-05
POR JUNTA-1
[Signature]

026/05

EMENDA N.º _____

EMENDA EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 1389/2005, do
Apresentada pelo Vereador **PODER EXECUTIVO.**
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

TEOR DA EMENDA

Modifique-se no artigo 1º do Projeto de Lei nº 1389/2005, de
Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no seu final, onde se lê, Rua D. Pedro
I, frente ao lote 259, chácaras e lotes, situado neste Município, leia-se: Avenida D. Pedro I,
entre a Rua Princesa Isabel e Avenida Ademar Bornia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de dezembro do ano
de 2005.

[Signature]
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

[Signature]
Luiz Carlos de Aguiar,
Vice-Presidente

[Signature]
Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Ante-Projeto de Lei Nº

1389/05

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - **REDAÇÃO FINAL**

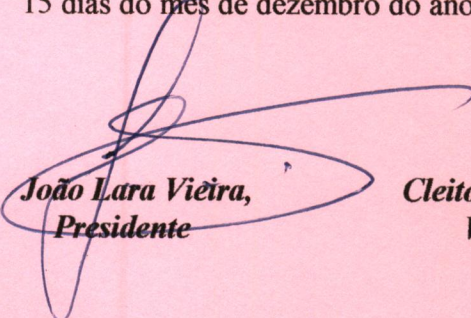
SÚMULA: *Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os atos necessários, para transferir o ponto de táxi, situado na Rua Princesa Isabel, entre as quadras 68/69 do Jardim Independência I Parte, para a Avenida Dom Pedro I, entre a Rua Princesa Isabel e Avenida Ademar Bornia.

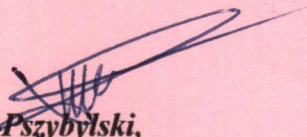
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 604/95.

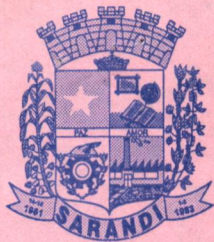
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


João Lara Vieira,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente


Rafael Pszybylski,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2 15 / 0 5

Requerimento N°

Apresentado em 15 / 12 / 2005.

Às horas

(α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em 15 / 12 / 2005.

Indeferido em / / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício N° XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, e **AINDA A APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL**, do Projeto de Lei N° 1389/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a alteração de ponto de táxi, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Adércio Marques da Silva,
Vereador - Autor

